

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 041

São Paulo

terça-feira, 5 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETOS DE 4-3-85

Nomeando,

nos termos do art. 20, II, da L.C. 180-78, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, os cargos abaixo discriminados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QSS, classificados como segue:

Auxiliar de Laboratório, 9-A, E.V.6

MARIA GUIOMAR DOS SANTOS, RG 12.593.244, vago em decorrência da exoneração de Erica Mariane Mitterbacher, ficando classificado no Instituto de Saúde, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados (a.p. 5962-84 do SS-5778-84);

Operador de Raio X, 12-A, E.V.6

NILSON TEODORO DE SOUZA, RG 4.426.614, vago em decorrência da exoneração de Maria Lúcia Bueno Gimenez, ficando classificado no Instituto de Saúde, da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados (a.p. 678-85 do SS-5778-84);

Auxiliar de Enfermagem, 13-A, E.V.6

JAYME FERREIRA FILHO, RG 7.712.512, vago em decorrência da aposentadoria de Jerônimo de Andrade, ficando classificado no Hospital Geral de Promissão, do Departamento de Hospitais Gerais e Especiais, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar (a.p. 7461-84 do SS-5778-84);

Técnico de Laboratório, 13-A, E.V.6

Coordenadoria de Assistência Hospitalar

PEDRO AUGUSTO DE QUEIROZ NETO, RG 11.737.720, vago em decorrência da aposentadoria de Luiz Eduardo Ferraz Mazzoni, ficando classificado no Hospital Adhemar de Barros, em Guarulhos, do Departamento de Hospitais de Dermatologia Sanitária (a.p. 876-85 do SS-5778-84);

Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados Instituto Butantan

MARCIA MEIRINHO, RG 6.578.792;
LUIZ CARLOS DA SILVA, RG 12.885.025;
EMILIA EMIKO TOMITA, RG 15.183.482;
FRANCISCO JOSÉ VIANA DE CASTRO, RG 11.289.689;
SILVANA AMNERI RÔLO, RG 11.825.677; e
JOSÉ LUIS DA SILVA, RG 11.453.615, vagos em decorrência das exonerações de Osvaldo Sime, Jurandir Soares de Oliveira, Waldomiro Marcelino e de José Cally, das exonerações de Silvia Lúcia Paro Vieira e de Luis Frederico Arantes Noqueira (a.p. 4561-84 do SS-5778-84);

Instituto Adolfo Lutz

TEREZINHA XAVIER MATSUOKA, RG 5.850.030;
MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, RG 10.508.390; e
ANA DE FÁTIMA CORNELIAN RUBIRA, RG 14.822.319, vagos em decorrência das exonerações de Lia Villas Boas Pescatori e de Fátima Regina Campanelli Prestes e da aposentadoria de Francisco Noronha Ribeiro, Laboratório I de Marília, da Divisão de Laboratórios Regionais (a.p. 4941-84 do SS-5778-84);

Seção II

Esta edição de 72 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

| | |
|--------------------------------|----|
| Governo | 1 |
| Economia e Planejamento | 2 |
| Justiça | 2 |
| Promoção Social | 3 |
| Segurança Pública | 4 |
| Fazenda | 7 |
| Agricultura e Abastecimento | 8 |
| Educação | 9 |
| Saúde | 61 |
| Obras e do Meio Ambiente | 63 |
| Transportes | 63 |
| Administração | 64 |
| Trabalho | 65 |
| Indústria e Tecnologia | 69 |
| Espportes e Turismo | 69 |
| Interior | 69 |
| Negócios Metropolitanos | 45 |
| Universidade de São Paulo | 70 |
| Universidade Estadual Paulista | 71 |

MEIRI HARUMI FIUJI, RG 9.682.212; e
BENRIZ MEDEIROS, RG 6.415.329, vagos em decorrência da aposentadoria de Etelvina Laura Riccio e da exoneração de Smirna de Jesus Rosa, Laboratório I de Araçatuba, da Divisão de Laboratórios Regionais (a.p. 5131-84 do SS-5778-84);
REGINA DE FÁTIMA BONI, RG 9.367.155; e
JOÃO MARIANO DA SILVA, RG 9.093.861, vagos em decorrência das aposentadorias de Edith Fontes Prado e de Enzo Picchetti, Laboratórios Locais de Piracicaba e Mogi-Mirim, da Divisão de Laboratórios Regionais (a.p. 594-85 do SS-5778-84);

nos termos do art. 20, II, da L.C. 180-78, em virtude de habilitação em concurso público, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, os cargos acima mencionados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QSS, classificados como segue:

Servente, 4-A, da E.V.1

Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

Instituto Adolfo Lutz

Divisão de Laboratórios Regionais

DIRCE DE LE, RG 10.991.614;
ELIDIA VIEIRA SÓRIA, RG 10.837.931, Laboratório II de Santa Cecília;
LAURA DOS SANTOS DA SILVA, RG 5.168.727;
PLÁCIDIA DE PENHA MARTINS, RG 8.500.330;
JOSE ALEXANDRE FILHO, RG 18.121.677, Laboratório II de São Caetano do Sul;
JOSÉ CARLOS PEREIRA, RG 11.729.555;
PEDRO LUIZ FERREIRA, RG 9.440.313;
CLAUDINEI BAPTISTA CLEMENTE, RG 10.462.169, Laboratório II de São Miguel Paulista;
ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA, RG 8.588.709;
ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, RG 14.170.578, Laboratório II de Santo Amaro;
FRANCISCO DOS SANTOS ASSIS, RG 14.014.406;
EDISON GOMES DA SILVA, RG 18.341.925, Laboratório II de Osasco, vago em decorrência das aposentadorias de Isabel Meirelles Quadrini, Monzardo Pereira Ramos, Walter Galvão da Silva, Alcides Venturini, João Meira, Benedito Gomes de Oliveira, Josepha de Paula Amaral, Nelson Bonani, Jandira Camargo e Olivio Ferrarezi, dos falecimentos de Guiomar Zurló Fachetti e de Maria das Dores Ramos Andrade (proc. A.P. 6.660-84 do SS-5.778-84);

Coordenadoria de Saúde da Comunidade

JAIR ANTONIO TRISTÃO, RG 6.350.185;
ANA MARIA DE COUHO COSTA, RG 15.664.524;
MARIZA DA SILVA, RG 7.464.056, vagos em decorrência das transposições de Magdalena Destro Perdão e Iolanda de Souza Sampaio e do falecimento de Altair Carneto, no Departamento Regional de Saúde de Campinas, Centro de Saúde I Dr. Bonifácio Castro Filho, em Campinas, (proc. A.P. 825-85 do SS-5.778-84);

Biologista, 8-A, da E.V.7

Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados

Instituto Butantan

MARCUS AUGUSTO BUONONATO, RG 11.605.800, vago em decorrência da aposentadoria de Thercza Baptista Lopes (AP. 718-85 do SS-5.778-84);

Instituto Adolfo Lutz

MARIA DO ROSÁRIO ASSAD COLONI, RG 8.901.216;
REGINA RUIVO FERRO E SILVA, RG 5.494.859, Laboratório Local de Catanduva e I de Santo André, da Divisão de Laboratórios Regionais, vagos em decorrência da aposentadoria de Alice Fiori Castellano e da exoneração de Regina Baldo (proc. A.P. 360-85 do SS-5.778-84);

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES

DE 28-2-85

ARBITRANDO,

a partir de 2-10-84, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 23% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, a LUIZ LUPPI DOS SANTOS, RG 10.343.014, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente;

a partir de 4-1-85, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 8% do valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C. 247-81, a ELZA DE OLIVEIRA, RG 3.266.325, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

CESSANDO,

a partir de 4-1-85, os efeitos da resolução publicada em 11-5-79, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a ANTONIO BUENO, RG 3.796.230.

DE 4-3-85

DESIGNANDO

VERA HELENA MONTORO DE MOURA COUTINHO, RG 5.082.676, para, no período de 25-2 a 6-J-85, responder pelo expediente da Chefia do Cerimonial durante o impedimento do Ministro Carlos Alberto de Azevedo Pimentel, por motivo de viagem ao exterior, em missão oficial.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de ORLANDO ANIBAL, RG 3.582.411, Investigador de Polícia I, da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31-12-85.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO,

DE 28-2-85

Na resolução de designação para responder pelo expediente da Seção de Biblioteca da Corregedoria Administrativa do Estado, publicada a 2-3-83, referente a SIRLENE GIRODO, RG 6.065.276, para declarar que, nos termos do art. 196, da L.C. 180-78, a gratificação pro-labore a que a mesma se refere, passou a corresponder a partir de 1-11-84, à diferença entre o valor dos padrões 14-A, da E.V.1, T-1, e 13-A, da E.V.3, T-1, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1984, de conformidade com os arts. 91, 97 e 98, da L.C. 180-78.

Na resolução de designação para responder pelo Serviço de Conservação, da Divisão de Serviços Gerais, do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, publicada a 7-10-83, referente a NILTON APARECIDO CARDOSO, RG 2.272.974, para declarar que a gratificação de pro-labore de Diretor (Divisão Nível I) a que a mesma se refere, observado o disposto no art. 196, da L.C. 180-78, corresponde a partir de 7-10-83, à diferença equivalente entre o valor dos padrões 7-A, da E.V.2, T-1, e 6-A, da E.V.4, T-1, e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-2-85

No processo DMSCE-1.682-80-SENA, em que APARECIDA GONÇALVES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 510-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso da interessada, mas, no mérito, nego-lhe provimento, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.110-81, em que JOSE DOMINGOS GARIGLIO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 376-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido com fundamento no direito de petição, porém, no mérito, indefiro-o, à vista das manifestações dos órgãos especializados."

No processo DMSCE-2.130-81, em que LELIA LUCIA DOTTO BUTOLO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 516-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada como exercício de direito de petição, para, no mérito, considerá-la licenciada para tratamento de saúde, nos seguintes períodos: 44 dias, a contar de 14-1-82; 253 dias a contar de 1-6-82 e 150 dias a contar de 26-7-83."

No processo DMSCE-960-82 c/ap. of. 177-84-GAB-PLMP, em que MARIA TEREZA FANTINI CAPELARI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos elementos de instrução deste processo e do parecer 523-85, da Assessoria Jurídica do Governo, e tendo presente as novas manifestações dos órgãos técnicos especializados, especialmente o laudo de fls. 48, declaro nula a decisão de fls. 34, publicada a 25-7-84, e concedo a interessada 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25-7-83, com fundamento no art. 191, da Lei 10.261-68."

No processo DRE-S-1.773-83-SE, em que NANCY MARIVAL PAES FERREIRA solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista o parecer 495-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pela interessada, por não preenchidos os requisitos básicos à configuração do exercício de fato."

No processo DMSCE-2.575-83, em que ELOISA COSTA SILVA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 358-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada e, no mérito, dou-lhe provimento, tendo em conta manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante o período de 60 dias, a contar de 13-2-84."

No processo GG-2.704-83 c/aps. DMSCE-1.152-81-SENA, SENA-1.535-81, em que ANA MARIA NEVES DE AZEVEDO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 509-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada com fundamento no direito de petição, porém, no mérito, indefiro-o, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados, inclusive de Junta Médica especialmente constituída para exame da postulante."

No processo DRE-C-8.578-83-SE, em que WULMAR JOSÉ DE CARVALHO PINTO solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista o parecer 391-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por não preenchidos os requisitos básicos à configuração do exercício de fato."

No processo DMSCE-1.458-84-SENA, em que ZULEIKA SCHMIDT CAPELLA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 505-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.549-84-SENA, em que SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 502-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5-12-83."

No processo DMSCE-2.110-84-SENA, em que ÍTALO DELSIN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 377-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido com fundamento no direito de petição, porém, no mérito, indefiro-o, nos termos das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-3.439-84-SENA em que LUIZIA PERIM DE OLIVEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 513-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e defiro-o, para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante 30 dias, a contar de 6-2-84."